

~~Lei Nº 481, de 22 de março de 1966~~

~~Autoriza a venda de um caminhão  
Ford-56, com todas as suas peças e implementos,  
mediante concorrência pública e adquirir, com  
o produto da venda, um novo caminhão.~~

Lei Nº 481, de 22 de março de 1966

Autoriza a venda de um caminhão  
Ford-56 e a adquirir um outro novo caminhão.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu,  
prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
vender um caminhão Ford-56, com todas as  
suas peças e implementos, mediante concorrência  
pública e adquirir, com o produto da venda,  
um novo caminhão.

Art. 2º) - A quantia resultante da venda servirá de  
recurso para o pagamento de prestações  
de custo de um novo caminhão.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia,  
22 de março de 1966.

Foro do Warimimto Coixeta  
Jose Coixeta Ferrares

Prefeito  
Secretário

Lei Nº 482, de 22 de março de 1966.

Autoriza o aumento do imposto de  
licença sobre veículos em geral.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

(continua no verso)

Art. 1º - Será aumentado o imposto de licença sobre veículos em geral, de acordo com a tabela anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia,  
22 de março de 1.966

João de Lourenço Coixeto  
João Coixeto Torres

Prefeito  
Secretário

Lei Nº) 483 de 23 de março de 1.966.

Autoriza o Poder Executivo a  
firmar convênio para a construção  
do Sistema D'água desta cidade.

A Câmara Municipal Decreta e eu,  
Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Será o Poder Executivo autorizado a  
firmar convênio com o Departamento Estadual  
de Saneamento, para a construção do  
Sistema de Abastecimento de água desta cidade.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia, 23 de  
março de 1.966.

João de Lourenço Coixeto

Prefeito